



## Prefeitura Municipal de Boa Esperança

L E I Nº 0629/91

DE: 26/03/91

**"Autoriza o Executivo Municipal a adquirir medicamentos em favor da Fundação Hospitalar Social Rural de Boa Esperança, como menciona".**

O Prefeito Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo; Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a presente Lei:

**ART. 1º -** Fica o chefe do Executivo Municipal, autorizado a adquirir medicamentos, em favor da FUNDAÇÃO HOSPITALAR SOCIAL RURAL DE BOA ESPERANÇA, entidade mantenedora do "HOSPITAL E MATERNIDADE CRISTO REI", inscrita no CGC sob nº 28.567.618/0001-57 com sede e Foro nesta Cidade e Comarca, como menciona:

ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO
01	100 Un	Amplacilina injetável ou Binotal lg
02	100 Un	Quemicetina injetável ou Citomicetina lg
03	100 Un	Despacilina injetável

**§ ÚNICO -** Os medicamentos a serem adquiridos totalizam um montante de Cr\$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros)

**ART. 2º -** Os recursos necessários ao pagamento das despesas previstas no artigo primeiro, correrão por conta de Dotação Orçamentária Constante de Orçamento corrente;

**ART. 3º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

A COMUNIDADE NO PODER



## Prefeitura Municipal de Boa Esperança

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Esperança  
em 26 de março de 1991.

  
**AMARO COVRE**  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

  
**LUIZ ANTONIO BELEI GEMBA**  
Chefe de Gabinete

  
**JOSE DE CASTRO CORREA**  
Sec. Municipal de Saúde

A COMUNIDADE NO PODER

Senador Eurico Rezende, 780 - Tel. 768-1143 - Telex (027) 2881 - 29840 Boa Esperança - E.S.